

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2016

PROCESSO N.º 030/2016

Comunicamos que às **15:30** horas do dia **18 Agosto**, na sala de reuniões da Fundação São Camilo, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço**.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médico-hospitalares desta Fundação no que se refere a mão de obra técnica em consonância com as normas técnicas ABNT vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

É obrigatória, por parte dos licitantes, a visita e vistoria prévia dos equipamentos, para a elaboração da proposta financeira para tanto ligar e agendar com o responsável pelo setor de manutenção de equipamentos.

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência** da data do recebimento das propostas (até o dia 11/08/2016) os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Cópia Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pelo órgão de classe (CREA-RS);
- i) Comprovar que possui no seu quadro técnico um engenheiro clínico, com respectivo registro da empresa e do profissional no CREA-RS;
- j) Declaração indicando: as instalações, o aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- k) É obrigatório, por parte dos licitantes, apresentarem declaração de que foi feita a visita e vistoria prévia dos equipamentos, assinada pelo responsável técnico da empresa e/ou engenheiro clínico ou Declaração que abre mão ao direito a visita e está de acordo com todas as condições do Edital.

- l) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- m) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (**carimbo**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

**DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2016, realizada pela Fundação São Camilo em 18/Agosto/2016 - às 15:30 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido Pela Fundação São Camilo;
- b) Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original (item b e c).**

ENVELOPE N.º “2”

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2016, realizada pela Fundação São Camilo em 18/Agosto/2016 – às 15:30 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira, com preço **global mensal** dos serviços de assistência técnica (mão de obra) corretiva e preventiva de equipamentos médico hospitalares, em consonância com as normas técnicas ABNT vigentes, expresso em reais (R\$);
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, material, mão de obra etc.), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo a documentação dos licitantes que será rubricada por todos os presentes;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no jornal Cidades e setor de licitações desta Fundação;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, até 15 (décimo quinto) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devendo essa ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. O pagamento será em carteira ou via depósito e não aceitaremos cobrança via Boleto Bancário

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, fretes, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do objeto do presente contrato

7 – DO REAJUSTAMENTO

Anualmente o contratante, poderá atualizar o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo.

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

8 - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M, (se positivo) ou outro que venha a substituí-lo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços, na melhor forma possível, obriga-se sem nenhum ônus à contratante a:

a) Fornecer informações pertinentes ao objeto dos serviços à diretoria do Hospital;

b) A contratada deverá obrigatoriamente no mínimo uma vez por semana realizar vistorias aos equipamentos médicos hospitalares como medida preventiva.

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento da normatização nacional, pela adequação técnica e metrológica dos equipamentos da contratante.

d) Executar os serviços mediante solicitação por telefone ou qualquer outro aviso no horário comercial, podendo em caso de emergência ser feito em outro horário;

e) Caso haja necessidade da retirada de qualquer equipamento das dependências da Fundação para conserto, deverá ser comunicada à Direção Administrativa por escrito com a assinatura do Supervisor responsável pelo equipamento;

f) Para as autoclaves deverão, anualmente, ser apresentados os relatórios de inspeção, de acordo com a portaria nº 23, de 27.12.1994, e seu respectivo registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

g) O Engenheiro Clínico da Contratada deverá dar assistência Técnica durante a abertura de propostas de pregões para aquisição de móveis ou equipamentos hospitalares que exijam conhecimento especializado e também elaborar os descritivos dos mesmos. .

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A CONTRATADA obriga-se pelas condições de execução dos serviços, a fornecer as peças necessárias para a execução dos consertos, para tanto deverá apresentar 03 orçamentos para prévia autorização da Contratante.

11 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;

c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;

f) Rescisão do contrato.

g) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, á execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 3 (três) vezes o valor da proposta apresentada.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código 3.3.9.0.39.00.00.00.00.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem-se causas de rescisão contratual do presente contrato de prestação de serviços:

a) A **Contratada** deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;

b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;

d) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

e) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 15,00 (quinze reais) se retirado na FSPSCE.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

A visita técnica deverá ser agendada com antecedência através do telefone 51-21268300 Ramal 238 com Sr. Rafael.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública SÃO CAMILO de Esteio, no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 17 horas.

Esteio, junho 2016.

Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2016

PROCESSO N.º 030/2016

CONTRATO N.º

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-17, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio – RS, representada por seu Diretor Administrativo Interino, Norberto Bierhals, brasileiro, Advogado, casado, portadora da CI n.º 1000528206, residente na Rua: Paulo Candido dos Santos, n.º 0006 – Esteio/ RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua Av. n.º Bairro:, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Municipal n.º, neste ato representada pelo Sr. brasileiro, solteiro,, portador da CI n.º CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de/RS.

Por este instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a prestação de serviços descritos no objeto do presente, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médico-hospitalares desta Fundação no que se refere a mão de obra técnica em consonância com as normas técnicas ABNT vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

É obrigatória, por parte dos licitantes, a visita e vistoria prévia dos equipamentos, para a elaboração da proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Conforme proposta da **Contratada**, o valor a ser pago pela Fundação São Camilo, objeto do presente contrato, é de R\$ mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para mão-de-obra,

equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, fretes, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, até 15 (décimo quinto) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devendo essa ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. O pagamento será em carteira ou via depósito e não aceitaremos cobrança via Boleto Bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M, (se positivo) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada**, além da prestação de serviços, objeto do presente contrato, na melhor forma possível, obriga-se à:

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços, na melhor forma possível, obriga-se sem nenhum ônus à contratante a:

a) Fornecer informações pertinentes ao objeto dos serviços à diretoria do Hospital;

b) A contratada deverá obrigatoriamente no mínimo uma vez por semana realizar vistorias aos equipamentos médicos hospitalares como medida preventiva.

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento da normatização nacional, pela adequação técnica e metrológica dos equipamentos da contratante.

d) Executar os serviços mediante solicitação por telefone ou qualquer outro aviso no horário comercial, podendo em caso de emergência ser feito em outro horário;

e) Caso haja necessidade da retirada de qualquer equipamento das dependências da Fundação para conserto, deverá ser comunicada à Direção Administrativa por escrito com a assinatura do Supervisor responsável pelo equipamento;

f) Para as autoclaves deverão, anualmente, ser apresentados os relatórios de inspeção, de acordo com a portaria nº 23, de 27.12.1994, e seu respectivo registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

g) O Engenheiro Clínico da Contratada deverá dar assistência Técnica durante a abertura de propostas de pregões para aquisição de móveis ou equipamentos hospitalares que exijam conhecimento especializado e também elaborar os descritivos dos mesmos. .

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES FORNECIMENTO PEÇAS

A **CONTRATADA** obriga-se pelas condições de execução dos serviços, a fornecer as peças necessárias para a execução dos consertos, para tanto deverá apresentar 03 orçamentos para a autorização da Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código 3.3.9.0.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Anualmente o contrato, poderá atualizar o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo.

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) Rescisão do contrato.
- g) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, á execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 3 (três) vezes o valor da proposta apresentada.

CLÁUSULA DECIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem-se causas de rescisão contratual do presente contrato de prestação de serviços:

- a) A **Contratada** deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- d) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Esteio, Junho 2016

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
